

bito da associação, requerer ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos destes estatutos e de acordo com a lei, pedir esclarecimentos aos corpos gerentes, quando reunidos, ou sugerir qualquer proposta em assembleia geral, pedir a sua demissão por escrito, com o prazo mínimo de 15 dias, participar em assembleias gerais, eleger e ser eleito para os corpos gerentes, de acordo com os estatutos, candidatar-se a pagar somente 50 % do valor das quotas, desde que já tenha completado 65 anos de idade, e reclamar de qualquer expulsão ou castigo a que tenha sido sujeito, sendo sempre o mesmo avisado, de forma explícita, da acusação e do seu fundamento, por escrito.

Exoneração e demissão dos associados — perderão todos os direitos e regalias de associados aqueles que não paguem as quotas em devido tempo, ou com o acréscimo de 50 %, que causem distúrbios e desordem em assembleias ou reuniões, que não cumpram os regulamentos, que, com pleno conhecimento e conscientes dos seus actos, contrariem o estipulado nos estatutos.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que res-trinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

27 de Março de 2006. — A Notária, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*.
3000199139

LIGA DOS AMIGOS DOS IDOSOS, DOENTES E REFORMADOS DE VENDAS NOVAS (LAIDR)

Certifico que, por escritura de 11 de Abril de 2006, lavrada com início a fl. 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 20-F do cartório do notário António Paulo Ramos Xavier em Montemor-o-Novo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede na Rua do Dr. Francisco Pascoal Coelho, 4, cidade, freguesia e concelho de Vendas Novas, e é constituída por tempo indeterminado.

A associação tem por objecto promover as actividades dos idosos, doentes e reformados de Vendas Novas, promover convívios culturais e recreativos, passeios e outras iniciativas sociais e implementar as actividades de carácter social e lúdico que venham a ser consideradas úteis para os associados.

A admissão e exclusão de associados será feita através do estipulado no regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

11 de Abril de 2006. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*.
3000200582

CLUBE DE CAÇADORES DA ENXARA DO BISPO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mafra, em 19 de Maio de 2006, exarada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, se encontra uma escritura de alteração dos estatutos, na qual a associação com a denominação de Clube de Caçadores da Enxara do Bispo, com sede no lugar e freguesia da Enxara do Bispo, concelho de Mafra, constituída por escritura outorgada neste Cartório, enquanto cartório público, em 28 de Setembro de 1987, exarada a fls. 8 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 227-A, alterados e remodelados os respectivos estatutos por escritura de 27 de Março deste ano, exarada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 29, vem alterar os estatutos, quanto ao seu objecto, e consequentemente altera o artigo 2.º dos mesmos, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A Associação Clube de Caçadores da Enxara do Bispo tem por fim a promoção de todas as actividades ligadas à caça e desporto, tendo como principal objectivo gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, com a pretensão de prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, procurar harmonizar interesses dos caçadores com os seus proprietários, agricultores, produtores florestais e outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

b) Zelar pelas normas gerais sobre a caça;

c) Contribuir para a formação de caçadores, nomeadamente na preparação dos candidatos à carta de caçador e de gestores de caça;

- d) Fomentar nos sócios e ou caçadores o espírito associativo;
- e) Associar-se e federar-se a nível nacional, nos termos da lei;
- f) A associação obedece aos princípios gerais inscritos na lei nacional;
- g) A associação, em casos omissos destes estatutos, reporta-se à lei geral de caça nacional.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que res-trinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

19 de Maio de 2006. — A Notária, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*.
3000207322

ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SABARIZ

Certifico que, por escritura outorgada em 9 de Junho de 2006, no cartório do notário Joaquim Manuel Seco de Faria Carneiro, exarada de fl. 59 a fl. 62 do livro de notas para escrituras diversas n.º 32-A, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Popular de Sabariz, com sede no lugar da Igreja, freguesia de Sabariz, concelho de Vila Verde, sem fins lucrativos, e que tem por fim actividades de âmbito social, desportivo, cultural e recreativo.

Podem ser associados da referida Associação quaisquer indivíduos propostos, para esse fim, por outro associado.

Os sócios podem ser efectivos e honorários.

Podem ser sócios efectivos aqueles cuja proposta, apresentada nos termos do n.º 1, do artigo 3.º dos estatutos, tiver sido aceite nos termos deste estatuto e assim nomeados pela direcção. Podem ser sócios honorários os indivíduos que, por serviços relevantes prestados à Associação ou no âmbito dos fins por ela prosseguidos, sejam merecedores dessa distinção e assim nomeados pela assembleia geral. Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos montantes serão estabelecidos pela assembleia geral.

Perdem a categoria de associados os que se demitirem livremente, mediante comunicação escrita à direcção, nos termos da alínea c) do artigo 4.º dos estatutos, e os que violarem os seus deveres, nos termos nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º dos estatutos, sendo esta sanção da exclusiva competência da assembleia geral.

Nada consta quanto à duração da Associação.

Está conforme o original na parte transcrita.

9 de Junho de 2006. — O Colaborador do Notário, autorizado para a prática desde acto, *Luis Alberto Cerqueira da Silva Dantas*.
3000208335

MONTES DE VINHAIS — ASSOCIAÇÃO DESPORTOS, JUVENTUDE E AMBIENTE

Certifico que, no dia 8 de Junho do ano 2006, por escritura exarada de fl. 16 a fl. 17 do livro de notas n.º 73-D do Cartório Notarial de Vinhais, foi constituída uma associação que adopta a denominação de Montes de Vinhais — Associação Desportos, Juventude e Ambiente, com sede na piscina municipal descoberta, freguesia e concelho de Vinhais, e que tem por objecto social: desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude, ambiente e desporto; promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas à problemática do ambiente, cooperando com as entidades públicas e privadas, visando a integração harmoniosa entre o homem e a natureza; proporcionar aos jovens a oportunidade de convívio, lazer e cultura na procura da melhoria da qualidade de vida; fomentar e difundir a prática do desporto.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal e de uma jóia, a estabelecer em assembleia geral, e as condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão dos mesmos dependerão do regulamento geral interno, cujas aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme com o original.

8 de Junho de 2006. — O Ajudante, *Vitor Augusto Barreira Garcia*.
3000208377

GRUPO CÉNICO CANTARES DA RIA — AVEIRO

Certifico que, por escritura de 14 de Junho de 2006, iniciada a fl. 2 do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-G do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária licenciada Maria Deolinda Almeida Rolo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com

sede na Avenida de 5 de Outubro, 22, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, tem a sua duração por tempo indeterminado e o seu objecto consiste em divulgar os cantares tradicionais da região de Aveiro.

Haverá sócios contribuintes, beneméritos e honorários. A admissão e exoneração de sócios contribuintes é competência da direcção, mas da decisão de exclusão cabe sempre recurso para a assembleia geral.

Está conforme ao original.

14 de Junho de 2006. — O Colaborador, por delegação expressa, José Luís Magalhães de Ferreira. 3000209741

FUTSAL CLUBE CIDADE DE LOUROSA

Certifico que, por escritura de 16 de Junho de 2006, lavrada a fl. 56 do livro n.º 33-A do Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, a cargo do notário Vitorino Oliveira, foi constituída uma associação com a denominação Futsal Clube Cidade de Lourosa, com sede na Rua de 5 de Outubro, 2020, na cidade e freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, que se regerá, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 2.º

O seu objecto é a promoção e prática de actividades culturais, recreativas e desportivas, com especial incidência no âmbito do futsal.

ARTIGO 6.º

Os associados pagarão à associação uma jóia de inscrição, bem como uma quota mensal em montante a definir em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Os órgãos sociais da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 9.º

A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta por três elementos: o presidente e dois secretários.

ARTIGO 10.º

a) A associação é administrada e representada pela direcção, que é composta por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

b) A direcção deverá reunir ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente mediante convocação do seu presidente ou a solicitação do conselho fiscal.

ARTIGO 11.º

a) A Futsal Clube Cidade de Lourosa é representada pelo presidente da direcção, cuja intervenção singular obrigará a associação.

b) Os actos que impliquem uma despesa para o Clube necessitam sempre, também, da intervenção do tesoureiro.

ARTIGO 12.º

Ao conselho fiscal compete vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, emitir parecer sobre as contas da associação e sobre qualquer outra matéria que seja submetida à sua apreciação, quer a solicitação da assembleia geral, quer da direcção.

ARTIGO 13.º

O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente, um secretário e um vogal, devendo reunir ordinariamente uma vez em cada três meses ou extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou a solicitação do presidente da direcção.

ARTIGO 14.º

São receitas da associação:

a) A inscrição e quotas mensais dos associados, cujo montante será fixado pela assembleia geral;

b) Receitas das actividades realizadas no âmbito dos seus objectivos, bem como quaisquer donativos;

c) Subsídios, doações e legados concedidos à associação;

d) Os rendimentos de bens próprios.

Está conforme o original.

16 de Junho de 2006. — A Colaboradora Autorizada, Natália Lopes Maia. 3000209745

CLUBE DE CAÇA E PESCA AVEIRO/VOUGA

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 2006, exarada de fl. 135 a fl. 136 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Aveiro, a cargo do notário João Ribeiro Toito, foram alterados os estatutos da associação que adoptou a denominação em epígrafe e tem a sua sede na Lota de Pesca de Aveiro (desactivada), edifício n.º 2.

A associação tem por objecto: a promoção da formação cívica e ecológica dos caçadores, proprietários e público em geral; contribuir para a preservação e fomento de caça; exercício da actividade cinegética, defendendo todos os interesses da fauna e dos correlacionados; gerir zonas de caça nacionais ou municipais, devendo prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.

A associação tem por objectivo a formação e a prática do tiro desportivo com armas de caça em todas as suas modalidades.

A associação tem no seu objectivo formar e incentivar os seus associados à prática do tiro desportivo com arco e besta, assim como também a falcoaria e cetraria.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Ajudante, Ana Maria de Sousa Bastos. 3000209928

SABERVENCER — INSTITUTO DAS TECNOLOGIAS E FORMAÇÃO AVANÇADA, ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de rectificação, outorgada em 28 de Junho do corrente ano, exarada com início a fl. 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do Cartório Notarial de Almada da Dr.ª Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro, o artigo 12.º dos estatutos da associação SABERVENCER — Instituto das Tecnologias e Formação Avançada, Associação, foi rectificado, passando a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 12.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo quanto às deliberações relativas a alterações dos estatutos ou de dissolução da Associação, para as quais é sempre necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

29 de Junho de 2006. — A Notária, Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro. 3000210490

SILAT — ASSOCIAÇÃO IBERO-LATINO-AMERICANA DE ATROSCLEROSE

Certifico que, por escritura de 3 de Julho de 2006, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34 do cartório notarial da notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito na Praça de D. Pedro IV, 74, 1.º A, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, com sede em Lisboa, na Estrada da Luz, 68-C, escritório 3, freguesia de São Domingos de Benfica, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objecto promover o estudo e a partilha de conhecimentos sobre as causas, história natural, tratamento, prevenção e reabilitação da doença aterosclerótica no ser humano e em cobaias animais.

Os sócios da Associação podem ser sócios fundadores, efectivos, honorários e beneméritos, sendo:

Sócios fundadores — os subscritores da escritura de constituição da Associação e todos aqueles que se inscreverem até à data da realização da primeira assembleia geral;

Sócios efectivos — todos os profissionais interessados no campo da aterosclerose que solicitem a sua adesão à Associação e que sejam aceites como tal pela direcção;

Sócios honorários — pessoas que se distinguem no campo da aterosclerose ou que tenham prestado um serviço especial à Associação e que, como tal, venham a ser reconhecidas pela assembleia geral da Associação;

Sócios beneméritos — aqueles que acompanhem as actividades da Associação, sem direito de voto; podem ser pessoas singulares ou